

PROCESSO N°  
**-30/23-**

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



Processo N°: 30

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 12

Ano: 2023

**Ementa:** Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 07 dias do mês de FEVEREIRO de 2023, autuo

Eu, (assinatura) subscrevi.

AL. n° 13/23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pr	30/2	Fis
	6	02

Ofício nº 47/2023 – SNJ.GP

Leme, 07 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Cláudemir Aparecido Borges  
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO DE MORAES DE CANATA.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 141 | Processo 30

Data/Hora: 07/02/2023 16:30:20



WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	30/03
Fis	03
6	

PROJETO DE LEI N° 12/2023

"Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências."

Art. 1º Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2023.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr. 30/13	Fls 04
(6)	

## JUSTIFICATIVA

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019, que "Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências."

As razões e a necessidade do encaminhamento do projeto ocorre devido ao histórico da Lei e as dificuldades encontradas no decorrer da implementação do Programa.

Os municípios brasileiros têm o dever constitucional de proteger os animais, podendo legislar a respeito, seja para suplementar as legislações federal e estadual (artigo 30, II, CF), seja para disciplinar a situação dos animais que se inserem no âmbito local (artigo 30, I, CF).

Conforme ofício nº01/2023, expedido pelo Sr. José Carlos Cremasco, desde a implantação do programa banco de ração tem havido um desequilíbrio entre o autorizativo legal e a efetiva demanda.

Vale ressaltar, que o banco de ração, contemporaneamente, atende, conforme relatórios cadastrais, 2.200 animais (entre cães e gatos).

Dessa forma, o presente projeto de lei visa aumentar a quantia destinada mensalmente para a aquisição de rações para cães e gatos.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade lemense.

B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr 30/13 Fis 05  
6

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites para perfectibilização do repasse financeiro, recomenda-se a observância do **regime de urgência** previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme – SP.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 07 de fevereiro de 2023.

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	30/23
Fis	06
Ch	

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 07 de fevereiro de 2023.

José Carlos Crémasco

Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 30/3 Fls 07  
6

## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 11/2023

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2023 a 2025, referente alteração do parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária 3.819, de 18 de julho de 2019 que institui o “Programa Banco de Ração do Município de Leme”

### **1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro**

- Relatório do demonstrativo da despesa Secretaria Meio Ambiente;
- Projeção IPCA para os anos de 2023 a 2025 extraído do Relatório Focus;

### **2 – Estimativa do Impacto Orçamentário**

Considerando necessidade apontada pela Secretaria do Meio Ambiente, de reajustar o valor mensal aprovado na Lei 3806 de 02 de maio de 2019;

Considerando que esse reajuste terá que ser realizado com recursos financeiros próprios - Tesouro, haja vista que, não há nenhum recurso vinculado que possa ser utilizado para tal fim;

Considerando ainda que o reajuste pleiteado, chegou após a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme os valores especificados abaixo:

Tesouro	Valor Mensal Previsto 2023	Valor Anual Previsto 2023	Valor do Reajuste (aumento)
<b>Valor Aprovado LOA 2023</b>	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	-----
<b>Reajuste de valor após LOA 2023 aprovada</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 210.000,00

Segue abaixo resultado do estudo do impacto orçamentário

B N 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
Pr. 30/03 Fis 08  
62

Orçamento previsto da Secretaria de Meio Ambiente	2023	R\$ 3.611.033,18
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 210.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		5,816%
Orçamento previsto da Secretaria de Meio Ambiente	2024	R\$ 3.749.696,85
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 360.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		9,601%
Orçamento previsto da Secretaria de Meio Ambiente	2025	R\$ 3.880.936,24
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 360.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		9,276%

\*Para os valores de 2023, foi utilizado valor aprovado na LOA 2023. Para projetar os valores para 2024 percentual de 3,84% e 2025 foi usado o percentual de 3,50%, conforme estudo do Banco Central do Brasil.

Informamos que, para o exercício de 2023, como já existe um valor aprovado o valor da despesa nesse exercício, compreende apenas a diferença do reajuste demonstrada no quadro acima, que deverá ser reduzido de alguma outra despesa para suprir o gasto.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo Martini  
Diretor de Contabilidade  
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva  
Chefe do Núcleo de Planejamento e  
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME

Pr 3023 Fis 09  
6

LEI ORDINÁRIA Nº 3.819, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, que Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta lei, consideram-se lares adotivos de cães e gatos as pessoas físicas e jurídicas que, à data da publicação desta lei, contem com mais de dois anos de exercício de atividade, recolham animais abandonados e os mantenham em lares coletivos ou provisórios para adoção.

**Artigo 2º** - Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de julho de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 3.806, DE 02 DE MAIO DE 2019.

*"Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências."*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Leme, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição aos lares adotivos de cães e gatos devidamente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente, contribuindo diretamente para a saúde animal.

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta lei, consideram-se lares adotivos de cães e gatos as pessoas jurídicas que, à data da publicação desta lei, contem com mais de dois anos de exercício de atividade, recolham animais abandonados e os mantenham em lares coletivos ou provisórios para adoção.

**Art. 2º** Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

**Art. 3º São finalidades do Banco de Ração do Município de Leme:**

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais; e
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para os lares adotivos devidamente cadastrados.

**§ 1º** As entidades que receberem a distribuição de ração deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do programa.

**§ 2º** O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**  
Pr. 3013 Fls. 11  
G

§ 3º Serão disponibilizados em locais de grande circulação de pessoas dentro do Município de Leme, pontos para recebimento de produtos, de modo que a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

**Art. 4º** Do programa participará, obrigatoriamente, um médico veterinário legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

**Art. 5º** Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e privadas.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá regulamentar o presente programa, garantindo estrutura para o desenvolvimento do Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nas leis orçamentárias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de maio de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 30/03	Fis 12
1	

Ofício nº 01/2023 - Centro de Atendimento Médico Veterinário

Leme, 03 de Fevereiro de 2023

## Estudo Técnico Preliminar

### Programa/Projeto bem-estar animal

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Unidade Gestora - Centro Médico Veterinário**

1. Pelo aspecto de relevância pública é cabível anotar que o programa municipal de bem-estar animal denominado “banco de ração” foi instituído através da Lei Municipal n.º 3.819 de 18 de Julho de 2019. O objetivo central do programa é estabelecer uma parceria do Poder Público Municipal com associações e ou voluntários da causa animal, onde os voluntários procedem com a recolha e cuidados dos “animais de rua” (lares temporários) e o Ente Público com a disponibilização de ração e cuidados médicos veterinários. O programa, da forma como estabelecido, possui significativa relevância de saúde pública e de aspecto de bem-estar animal, na medida em que imprime forma alternativa de recolha de animais em estado de abandono ao evitar a questionável e dispendiosa metodologia de estruturação por meio de canil ou gatil público.

2. A análise econômica financeira do programa de banco de ração perpassa pela inevitável constatação de que os animais atendidos pelo programa, inevitavelmente, por além da questão de bem-estar animal são vetores de zoonoses e, portanto, indispensavelmente são carecedores de atuação do Poder Público. A recolha destes animais em lares temporários na dinâmica estabelecida pelo programa notadamente é mais viável pelo aspecto econômico orçamentário ao tornar dispensável uma estrutura física que demanda manutenção periódica, funcionários e o mesmo volume de ração. Ademais, os animais acolhidos nos lares temporários tem uma melhor qualidade de vida do que aqueles alocados em canis ou gatis.





C.M. LEME

Pr	30/13	Fis	13
Q			

3. Estima-se que a construção de um canil/ gatil demandaria dos cofres municipais um valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), considerando todos os critérios técnicos necessários que tal equipamento demanda. Destaca-se, ainda, que tal equipamento demandaria de técnicos e funcionários em regime integral para proporcionar aos animais os cuidados mínimos necessários. Anoto, por fim, que por além dos gastos já especificados, deverá o Poder Público arcar com o custeio da ração.

4. A Lei n.º n.º 3.819 de 18 de Julho de 2019 estipulou em termos de autorização, que a Prefeitura proceda com a contração de despesa com ração até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano ou exercício. Ocorre, todavia, que desde a implantação do programa tem havido um desequilíbrio entre o autorizativo legal e a efetiva demanda, isto demonstra e comprova que os estudos norteadores do encaminhamento da lei subdimensionou em termos de identificação a população animal abandonada. Segundo o instituto Pasteur de São Paulo, a população animal total do Município é de 22.000 cães e 4.000 gatos, desta população total de 26.000, segundo o instituto, 10% estão em estado de abandono. (Instituto Pasteur: Disponível em:

[https://www.saude.sp.gov.br/resources/institutopasteur/pdf/vacinacao/populacao\\_de\\_caes\\_e\\_gatos\\_2018.pdf](https://www.saude.sp.gov.br/resources/institutopasteur/pdf/vacinacao/populacao_de_caes_e_gatos_2018.pdf)).

5. O programa banco de ração, contemporaneamente, atende, conforme relatórios cadastrais, 2.200 animais (entre cães e gatos), relatório anexo.

6. É fato científico que um cão adulto de porte médio ingere cerca de 300 gramas de ração por dia. Em 30 dias, esse animal consome 09 kg de ração por mês. Portanto, notório é que, a rigor, se a necessidade nutricional destes animais fosse atendida exclusivamente através da ração do programa, o Poder Público estaria dispendendo valores e quantidade muito superior, isto só não ocorre que por que os voluntários suplementam a dieta destes animais.

7. Em conclusão, o programa é conveniente, oportuno e comprovadamente viável. No entanto, deve a lei que o instituiu conformar-se com a realidade hoje existente em termos de demanda, de maneira que em razão da revisão da relação dos lares cadastrados e da respectiva população animal abrigada/recolhida, a estimativa segura de custo anual é de R\$ 360.000,00



(trezentos e sessenta mil reais).

C.M. LEME	
Pr	30/23
FIs	14
F	

8. Da medidas técnicas de redução de despesas: Importante anotar que o Centro Médico Veterinário tem estruturado ações objetivando o controle da população animal, isto através de Campanha de Castração (de 2017 até 2022 foram realizadas 4.000 procedimentos cirúrgicos), de atendimento clínico e cirúrgico para a população Carente (por ano a média é de 5.500 atendimentos clínicos e 500 atendimentos cirúrgicos).

9. Feito estas considerações, submeto o presente estudo à apreciação do Ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente para providências cabíveis, o que, sugerimos, que o faça no sentido de demandar do Exmo. Prefeito Municipal a alteração da Lei Municipal n.º 3.819 de 18 de Julho de 2019 conformando-a com a demanda hoje existente.

Agradecendo antecipadamente, e colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Dr. Elton Vinicius Sterzo**  
Médico Veterinário CRMV- SP 19.419  
Centro de Atendimento Médico Veterinário

*José Carlos Cremasco*  
Secretário do Meio Ambiente

**Anexo I: Cadastro (Banco de Ração - Nome e Endereço e Contato).**

N	Nome - cadastro - solicitação	Endereço/Telefone
1	AAAL (Sandra Guaraldo) - ONG	Av. Joaquim Lopes Aguilá, 1132 (OAB de Leme) Fone: 99383-6198
2	Adriana Elisabete dos Santos	Rua Professor Domingos Cambiaghi, 183 - Centro
3	Albertina Maria da Conceição	Antonio Polette, 614 Jardim Lívia
4	Alda Gomes Obage	Rua Juan Troia, 146 - Itamaraty
5	Alessandra Dos Santos Leme	Rua Manfredo Barbé, 652 (Frente) - São José (19)97413-7415
6	Aline Roberta Dos Santos Bispo	PROFESSOR ANTONIO ROVERSI, 525 - Jd empyreo
7	Amanda Marcela Otte	Sítio Esperança - Ribeirão do Meio
8	Ana Maria de Oliveira	Av Jose Moreira de Queiroz, 690 Tel 3554-5628
9	Ana Paula Camargo Maciel Geraldo	Rua Antonio Villa Rios, 125 - Jardim das Palmeiras - 19-
10	Ana Paula Timoteo	Rua Casemiro Comin, 030 - Jd Rocco Lenci - Assumiu os animais de Ananda Messias
11	Andrea Martins de Oliveira Ferreira	Rua Fernando Neri, 141 - Jd Alto da Boa Vista Fone: 99922-1259
12	Andreia Aparecida Fonseca	Rua Antonio Roversi, 431 Jd Empyreo - (19) 98929-4755
13	Angela Maria Pimenta	Rua João Delai, 40 - Itamaraty Fone: 98407-7009
14	Anne Caroline dos Santos	Rua Abílio Zanca, 311 - Jd Empyreo Fone: 99420-6025
15	Barbara Camillo	Rua Wagner Ouro Preto, 397 -Entregar no Vizinho Empyreo Fone: 996718948
16	Beatriz Cristina de Moraes	Rua Constantino Parolin, 140 - Jd empyreo TEL 19-99160-5223
17	Benedito Alexandre	Rua José Picolo, ao lado do 290 - Portão Verde - Graminha
18	Carla Mariana Soares da Paz	Rua Bezerra de Menezes 164 - Santa Maria
19	Carla Regina Leme de Moraes	Rua Sebastião de Oliveira Gusmão, 56, Renascença - Tel 99164-4194
20	Célia Aparecida Barbosa	
21	Cícera Barbosa de Carvalho	Rua das Papulas, 120 Jardim nova Leme
22	Claudia Cristina Aparecida Felizatti Tamborim	Rua João Ferreira Grosso, 26 Barra Funda
23	Claudineia Aparecida Benedicto	Rua Josimar Daniel Stefanó, 470 - Quaglia Fone: 994690662
24	Claudio Oliveira	Rua João Carlos Pincke, 279 - Jd Saulo Fone: 997604720
25	Damião Bernardino dos Santos	Rua Prof. Antonio Roversi, 955 - Jd Empyreo Fone: 997573469
26	Daniela Aparecida Surna Leite	Rua Florêncio Villa Rios, 413 - Jd das Palmeiras Fone: 19-99617-1617
27	Danilo Silva	Rua Antônio Bilato, 76 - Quaglia Fone: 98810-8021
28	Diva Aparecida Marcelo	Rua Marta Denzin 422, Itamaraty
29	Elaine Aparecida Abreu	Rua Alfredo Lawdig, 220 - Sumaré - Fone: 997202144
30	Eliana Correia da Silva	Rua João Denófrio, 324 - Jd Angélica Fone: 99898-1395

**C.M. LEME**

Pr	30/13	Fis	16
----	-------	-----	----

31	Eliane Casteline	Rua Constantino Parolin, 766 - Empyreo
32	Elisabete Barco Paes de Oliveira	Rua Jorge Miguel Mansur, 235 Jd Saulo
33	Eponina de Souza Gonçalves dos Santos	Avenida João Arrais Sérôdio Filho, 524
34	Ermelinda Camillo de Azevedo	Rua Hermogenes Rabel, 335 - Santa Marta Fone: 98602-3565
35	Eva Aparecida da Silva Neicas Tintino	Rua Francisco Santucci, 60 - Jd Adelina (19) 99625-8260
36	Evanir de Fátima Barbosa Otte	Sítio Esperança - Ribeião do Meio
37	Fabiana Benedita Martins de Oliveira	Rua Helcias Herminio Vieira, 74 - Barra Funda Fone: 99327-4067
38	Felipe Eduardo Mourão	Sítio Nossa Senhora Aparecida tel (19) 99686-5868
39	Geistiane Renata Carvalho	Rua Batista Antônio Tomaz, 370 - Eloisa Fone: 99115-4260
40	Gisele de Souza Cordeiro	Rua Arnold Zencker, 200 - São José - Fone: 98766-6913
41	Gisiene Elizario	Rua Domingos Cechinatto, 484 Eloisa 19-99547-7103
42	Graziele Almeida França	Rua Abílio Lopes Silva, 200 - Jd das Palmeiras Fone: 99966-7331
43	Helena Neves Pinto	Rua Almeida Junior, 189, Jd Belo - Tel 3555-3081
44	Hernandes Alves da Silva	Rua XV de Novembro, 118
45	Ilza da Silva	Constantino Parolin, 741
46	Iris dos Santos Ouro Preto	Rua Conego Manoel Simões de Lima, 10
47	Jandira Albano Pereira	Rua das Andornhas, 440
48	Jaqueline Maiara Sommer	Rua João Denófio, 306 Jardim Angélica TEL (19) 98916-7015
49	Jorge Luis Aquino	Rua João Gilberto Penteado, 135 Jd Mariano
50	Josiane Cristina dos Santos	Rua Constantino Parolin, 715 JD Empyreo tel 19-99817-5515
51	Judite Antônia da Cunha Neto	Est. Mun. Rod. Orlando Leme Franco, 1385 C. 02 Taquari Ponte Fone: (19) 99755-6820
52	Juliana Aparecida Boffe	Rua José Lopes Silva, 117, Jardim Cláudia
53	Juraci Pereira - Predido Gabinete	Sítio Pinhal - Zona Rural - Tel 99164-4194 Rec
54	Kelly Cristina dos Santos	Rua João Correia Sampaio, 39 - Jd Nova Granada Fone: 996953062
55	Larissa Aline Mito da Silva	Rua dos Jabutus, 198, São Joaquim
56	Larissa Fernanda Pindarelli	Rua Augusto Salcioti, 320 Pq São Manoel
57	Leia Maria Martins	Rua das Andorinhas, 435 - Alto da Boa Vista Fone: 996939889
58	Luzia Pinto Moreira	Rua do grito, 125 vila bancária - Fone: 3573-3199
59	Maiara Fernanda Dopp	Rua Francisco Mascalim, 489 - Primavera Fone: 9956222106
60	Marcia Cristina Jorge	Rua João Batista Prado, 237, casa 9
61	Maria Aparecida da Silva Dopp	José da Costa, 514 - Jd das Palmeiras Fone: 3455-3482
62	Maria Aparecida Tank Caneo	Sítio São Luís - 19-99653-5268
63	Maria Aparecida Thomas de Oliveira	Rua Nazaré Soubieh, 75 - Alto da Glória. Fone: 19-99737-2910
64	Maria Auxiliadora Simarelli Boller	Rua João Podboi, 540 - Shangrilá - (19)99805-8240

✓ 15

**C.M. LEME**  
 Pr 2013 Fis 117  
 G.F.

65	Maria do Socorro de Andrade	Rua Marta Denzin, 436 Itamaraty
66	Marilia Vitorino Santos	Rua Antonio Frederico Ozanan, 247 Quaglia
67	Marilza de Fatima Trotmann	Rua Américo Braghin, 70 – Barra Funda Fone: 35713475 / 99249-7287
68	Marina Aparecida Caleira (Ana)	Sítio Santo Antônio do Morro Fone: 99383-5429
69	Martene Aparecida Vaz de Lima da Cunha	Rua João Batista Prado, 6 – Centro Fone: 35541264
70	Martene Ferreira da Silva	Rua Pedro Ottieri, 121, Jd Alto da Glória
71	Miguel (ONG AAAI)	Rua doutor Mário Figueira de Melo, 500 – Itamaraty Fone: 998385547
72	Milena Cristina Pinto	Sítio Santa Maria – Zona Rural – Leme – 19 99693-6812
73	Mislaine Dias dos Santos	Rua Newton Prado, 901 – Centro Fone: 98763-3153
74	Monica Selina de Campos	Rua Francisco Habermann, 694 – São João
75	Monique Neves Menezes	Rua João Poletti, 10 – Id Primavera Fone: 99970-3372
76	Nadaleti Helena Rodrigues	Rua Augusto Salcioto, 162 – São Manoel Fone: 3555-1017 / 99865-7653
77	Neide Jorge	Rua Adelino Bortolotto, 51, Jd Imperial Fone: 99391-4405
78	Neusa Aparecida de Oliveira	Rua Alfredo Ladwig, 233 – Sumaré Fone: (19) 99514-7807
79	Neusa Ramos	Rua Orlando Anteguinni, 496 – Santa Rita-996436780
80	Odilia Aparecida Ferreira	Rua Francisco Lombardi, 91 Erosie
81	Ordalia Lopes	Rua Olímpio dos Santos 100 – Vila Rauter Fone: 991577575
82	Ovilson Santos	Rua Cel José Leme Franco, 1231 - Santa Maria, Fone: 997293363
83	Patricia Aparecida Caetano	Rua Marcio Roberto Carraro, 44
84	Patricia Bacarin Vicensotti	Rua Sebastião Martinetti, 160 JD Nova Era
85	Paula Cristina dos Santos	Av Visconde de Nova Granada, 2691 - Graminha Fone 99738-5241
86	Pedro Donisete Pereira	Rua Francisco Travertino, 388 Jd Quaglia
87	Rafaele Roberta Bertin	Rua Aparecida Carraria Baldeja Goulart, 80 Jd Cambhuy
88	Raquel Gonçalves Capella	Av. Eurico Arrais Seródio, 254 Santa Rita
89	Regina Célia Alves	Rua Das Andorinhas, 607 – Alto da Boa Vista Fone: 99514-7335
90	Renata Fonseca	Rua Reginaldo Amorim dos Santos, 294 – Jd Empyreo Fone: (19) 99987-7524
91	Rita Cássia de Souza Ferreira	Rua Constantino Afonso Pink, 737 - Bela Vista
92	Rita de Cassia dos Santos Lisboa	Rua Augusto Salciotto, 100 São Manoel
93	Rita de Cassia Teixeira	Avenida Esmeraldino Vieira das Neves, 870 – Taquari Ponte 19-99974-5686
94	Rosana alves da Silva Santos	Rua Juan Troia, 50 Itamaraty
95	Roseleine da Cruz	Rua Joaquim de Goes, 405 – Centro Fone: 99704-8023
96	Rosemary Antonia Dias Obage	Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/N – Graminha (A chácara depois do Peratelli)
97	Rosimeire de Fatima Gasparini	Sítio Nossa Senhora Aparecida Tel (19) 99626-1049
98	Samantha Maria Violin	Rua Flávio Zilio, 63 - Cidade Jardim Fone: 98187-5471

F-16

**C.M. LEME**  
 Pr. 30/13 Fis 18  
 10/10/2018

99	Samanitha Rafaela Hencklein	Av Jambeiro Costa, 1645
100	Sandra Maria Tischer de Moraes	Rua dos Operários, 153 Barra Funda
101	Sandra Maria Zoca	Rua Maria Abade Ulson, 676 Itamaraty
102	Sandra Regina Tomas Pites	Rua João Poletti, 638, Primavera
103	Sara Cristina Obage	Rua Raul Schwinden, 389 - Jd Empyreo Fone: 99375-6452
104	Sergio Rodrigo da Cruz	Comunidade Vida Nova - Lourdes - Archimedes Bertao, 65 - Chácara Saúde
105	Silvana Aparecida Costa	Luis Dias dos Santos, 255- Erolise Fone: Não Tem
106	Silvana Divina Milesi Gentil	Cel. José Leme Franco, 1206 – Santa Rita Fone: 99241-2327
107	Simone Aparecida Dittberner	Rua Bernardo Garcia, 687 - São Manoel Fone: 988905060
108	Simone da Silva Barbosa	Rua Sebastiao Guadanini, 68 - Jd Vanessa 971606399
109	Simone Rosa da Silva	Rua Coronel José Leme Franco, 1216 Jd Santa Maria TEL 19 -
110	Soeli Lopes	Rua Flávio Zilio, 99 – Cidade Jardim Fone: 977126-5365
111	Sonia Maria Aparecida Vitorio Santos	rua Joaquim Rato, 94 - Jd. Imperial II
112	Stella Maris Duarte de Barros	General Osório 523 centro
113	Sueli Pultz	Rua Caramuru, 23 Santa Rita
114	Talita Cristina Naguel	Rua Guaraniá, 42 - Jd Presidente Fone: 9899550024
115	Tatiana Santos Rocha	Rua Prímo Bergamasco, 43 Francisco Coelho
116	Tatiane Domingues Adomaitis Godoi	Rua Salomão Matar, 398 Sumaré - Tel(19) 997247077
117	Valdirene dos Santos Barbosa	Rua Joãp Batista Bonato, 31, Jd Imperial (19) 99728-1709
118	Zuleika de Carvalho Santos	Rua Leonidas de Castro Mendes, 426, Itamaraty. Fone: 97148-0899

*V.L.*

C.M. LEME

P.	30/23	15	A9
		(b)	

**Anexo II: Cadastro (Banco de Raçao - Nome, Quantidade de cães e gatos e de raçao recebida).**

N	Nome - cadastro - solicitação	Gatos	Cães	Raçao Gato 10 KG	Raçao Cão 15 KG
1	AAAL (Sandra Guaraldo) - ONG		6	2	2
2	Adriana Elisabete dos Santos	4	3	1	1
3	Albertina Maria da Conceição	16	4	1	
4	Aida Gomes Obage	12	13	2	3
5	Alessandra Dos Santos Leme		5	5	1
6	Aline Roberta Dos Santos Bispo	18		3	
7	Armanda Marcela Otte	10	11	2	3
8	Ana Maria de Oliveira		35	8	
9	Ana Paula Camargo Maciel Geraldo	8	10	1	2
10	Ana Paula Timoteo	3	4	1	1
11	Andrea Martins de Oliveira Ferreira		7		2
12	Andreia Aparecida Fonseca	3	7		2
13	Angela Maria Pinreta	40		3	
14	Anne Caroline dos Santos		3	1	
15	Barbara Camillo		2		2
16	Beatriz Cristina de Moraes		2	1	
17	Benedito Alexandre		3	1	
18	Carla Mariana Soares da Paz		10		3
19	Carla Regina Leme de Moraes	4	10	1	3
20	Célia Aparecida Barbosa	48		4	
21	Cícera Barbosa de Carvalho		12		2
22	Claudia Cristina Aparecida Felizatti Tamborim	15			
23	Claudineia Aparecida Benedito		4		2
24	Claudio Oliveira	10	11	2	1
25	Damíão Bernardino dos Santos		2		1
26	Danielia Aparecida Surna Leite	2	5		2
27	Danilo Silva	4	7	1	3
28	Diva Aparecida Marcelo		3	1	
29	Elaine Aparecida Abreu	1	18		5
30	Eliana Correia da Silva	13			5



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 20/13	Fis 20
6	

31	Eliane Casteline	19	4	2	1
32	Elisabete Barco Paes de Oliveira	1	12	6	6
33	Eponina de Souza Gonçalves dos Santos	4	3	1	1
34	Ermelinda Camillo de Azevedo		6		2
35	Eva Aparecida da Silva Neicas Tintino	9	7		
36	Evanir de Fátima Barbosa Otte	10	10	1	2
37	Fabiana Benedita Martins de Oliveira	1	2	2	1
38	Felipe Eduardo Mourão		12		4
39	Geisiane Renata Carvalho	12		2	
40	Gisele de Souza Cordeiro	34	20	4	
41	Gislene Elizário		2		1
42	Grazielle Almeida França	2	3		1
43	Helena Neves Pinto	15	4	2	
44	Hernandes Alves da Silva		5		2
45	Ilza da Silva	18	2	2	1
46	Iris dos Santos Ouro Preto	13	10	2	2
47	Jandira Albano Pereirra	17	12	1	2
48	Jaqueline Maiara Sommer	20		1	
49	Jorge Luis Aquino	16	13		
50	Josiane Cristina dos Santos		3	1	
51	Judite Antônia da Cunha Neto	25	18	3	7
52	Juliana Aparecida Boffe				1
53	Juraci Pereira - Pedido Gabinete	3	11	1	3
54	Kelly Cristina dos Santos		9		2
55	Larissa Aline Mito da Silva		2		1
56	Larissa Fernanda Pindarelli	8	4	1	1
57	Leia Maria Martins		5		2
58	Luzia Pinto Moreira	14	7	2	2
59	Maiara Fernanda Dopp	7	4	1	1
60	Marcia Cristina Jorge		4		2
61	Maria Aparecida da Silva Dopp	11		2	
62	Maria Aparecida Tank Caneo	9	11	2	2
63	Maria Aparecida Thomas de Oliveira	6	4	1	2

**C.M. LEME**  
 P  
 30125  
 6  
 21

64	Maria Auxiliadora Simarelli Boller	2	10	3
65	Maria do Socorro de Andrade	2	5	1
66	Mariilia Vitorino Santos	10	5	2
67	Marilita de Fatima Trotmann	27	5	1
68	Marina Aparecida Caeira (Ana)	18	3	2
69	Marlene Aparecida Vaz de Lima da Cunha	50	4	2
70	Marlene Ferreira da Silva	2		1
71	Miguel (ONG AAAL)	20		5
72	Milena Cristina Pinto	3	13	3
73	Mislaine Dias dos Santos	36	2	4
74	Monica Selina de Campos	27		5
75	Monique Neves Menezes	36	4	1
76	Nadaleti Helena Rodrigues	20	8	2
77	Neide Jorge	25	8	5
78	Neusa Aparecida de Oliveira	10		3
79	Neusa Ramos	16	18	3
80	Odilia Aparecida Ferreira	12		5
81	Ordalia Lopes	30		1
82	Ovilson Santos		8	
83	Patricia Aparecida Caetano		45	9
84	Patricia Bacarin Vicensotti	7	7	2
85	Paula Cristina dos Santos	6	12	1
86	Pedro Donisete Pereira	10	3	3
87	Rafaele Roberta Bertin	52	12	1
88	Raquel Gonçalves Capella	25		3
89	Regina Célia Alves	11	3	1
90	Renata Fonseca	9	5	4
91	Rita Cássia de Souza Ferreira	26	4	1
92	Rita de Cassia dos Santos Lisboa		8	2
93	Rita de Cassia Teixeira		38	17
94	Rosana alves da Silva Santos		2	1
95	Roseleine da Cruz	17	4	1
96	Rosemary Antonia Dias Obage	10	3	3

✓.10

97	Rosineire de Fátima Gasparini	18	8	1	3
98	Samanta Maria Violin	28	6	9	10
99	Samantha Rafaela Hencklein	18	6	1	1
100	Sandra Maria Tischer de Moraes	59		7	
101	Sandra Maria Zoca	1	3		2
102	Sandria Regina Tomas Pires	4	2	1	1
103	Sara Cristina Obage	0	8		2
104	Sergio Rodrigo da Cruz	28	35	4	10
105	Silvana Aparecida Costa	17	8	3	3
106	Silvana Divina Milesi Gentil	20	5	4	1
107	Simone Aparecida Dittberner		7		3
108	Simone da Silva Barbosa		3		1
109	Simone Rosa da Silva			1	2
110	Soeli Lopes	7	6	2	1
111	Sonia Maria Aparecida Vitorio Santos			2	1
112	Stella Maris Duarte de Barros	10		1	
113	Sueli Pultz	14		2	
114	Talita Cristina Naguel		8		3
115	Tatiana Santos Rocha	9	10	1	2
116	Tatiane Domingues Adomaitis Godoi		5		2
117	Valdilene dos Santos Barbosa		3		1
118	Zuleika de Carvalho Santos		12		2
		1219	904	170	241

Observações: Total de Cães: 1219, Total de Gatos: 904;

- População Total atendida pelo Programa Banco de Ração: 2.123 animais;
- 170 sacos de Ração felina de 10 Kg (1700 Kg = 1,7 Toneladas/mês);
- 241 sacos de Ração Canina de 15 Kg (3615 Kg = 3,6 Toneladas/Mês)

Total mensal de ração = 5,3 Toneladas de Ração.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 30/23 Fis 23  
*D*

No Expediente

14 / 02 / 2023

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 14 / 02 / 23

VISTA  
Em 15 de fevereiro de 2023  
Com vista às Comissões

Presidente *Re*

**JUNTADA**

Em 15 de 02 de 2023

Moção juntada a estes autos O parecer  
conjunto da CJP e COFO  
anº PL 12/23

Funcionário. D



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2023**

**EMENTA:** “Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que “Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências.”

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmeiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1. Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que “Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que “Institui o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências.”.
2. No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.
3. De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto de defesa e proteção dos animais mesmo porque, hoje o município encontra com cerca de 2.200 (dois mil e duzentos) cães e gatos,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 30/23 Fls 25  
*[Handwritten signature]*

razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 15 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.

**Ellan Ricardo da Paixão**  
**PRESIDENTE**

**Lourdes Silva Camacho**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Francisco Ferreira da Silva**  
**SECRETÁRIO**

Pela Comissão de O. F. e C.

**Francisco Ferreira da Silva**  
**PRESIDENTE**

**Lourdes Silva Camacho**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ellan Ricardo da Paixão**  
**SECRETÁRIO**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

22/02/2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 12/23, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação

Em 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 13/23**

**Projeto de Lei nº 12/23**

Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Instituiu o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências".

**Art. 1º Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**§ 2º - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Leme, 23 de fevereiro de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
 Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 12/23**

Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Instituiu o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências".

**Art. 1º Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**§ 2º - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de rações; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de rações para cães e gatos.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Leme, 22 de fevereiro de 2023

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**Ofício nº 68 / 2023 – VB**

Leme, 23 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Exceléncia os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 12/23, referente ao Projeto de Lei nº 08/23;
- de Lei nº 13/23, referente ao Projeto de Lei nº 12/23.

#### **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 2654  
Data/Hora Processo: 27/02/23 15:30  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: REF: AUTÓGRAFO LEI 12 E 13/23, OFÍCIO N°68/23-VB.  
Senha internet: LAU5BGB  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**C.M. LEME**

Pr	30/23	Fis	30
		D	

**LEI ORDINÁRIA N° 4.172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que "Instituiu o Programa Banco de Ração do Município de Leme e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.806, de 02 de maio de 2019, alterada pela Lei Ordinária nº 3.819, de 18 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O Município de Leme deverá manter estrutura funcional para recebimento e armazenamento das doações de ração; deverá ainda destinar mensalmente a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de ração para cães e gatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES